DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Despacho de Julgamento	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Tributos arrecadados	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.069, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Revoga o artigo 4º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 2.928, de 12 de junho de 2014.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão realizada no dia 03/08/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica revogado o art. 4º e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.928, de 12 de junho de 2014, alterada pela Lei nº 2.957, de 18 de setembro de 2014, que "autoriza a doação de imóvel integrante do Distrito Industrial de Borborema para fins industriais, comerciais e prestação de serviços, nas condições que menciona, e dá outras providências".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de agosto de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: 0C9ZZHZ+

LEI Nº 3.070, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza a doação de imóvel integrante do Distrito Industrial de Borborema para fins industriais e comerciais, nas condições que menciona, e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão realizada no dia 03/08/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura de doação de imóvel integrante do Distrito Industrial III, neste Município, com a área descrita no inciso I, do art. 2o desta lei à empresa São Dimas Alimentos Ltda. EPP - Panificadora e Pastifício São Dimas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.976.616/0001-91 e Inscrição Estadual nº 375.001.976.110, sediada na Rua Vereador Carlos Rocha, nº 150, nesta cidade.

Parágrafo único. O imóvel destina à instalação e ampliação de unidade industrial e comercial, com a finalidade de incrementar a geração de empregos e receitas tributárias para a Municipalidade.

Art. 2º. O imóvel a ser doado constitui-se de um lote de terreno designado "lote B", resultante do desmembramento da "área II", situado nesta cidade, com área total de 4.918,50 m², com a seguinte descrição perimétrica:

I - o perímetro tem início no marco cravado na divisa com terras da Prefeitura Municipal, e junto à Rua Vereador Carlos Rocha; deste, segue divisando com terras da Prefeitura Municipal, nos rumos e distâncias: 39°18'20"NW e 55,15 metros, 50°54'43"SW e 54,00 metros, 44°16'00"NW e 45 metros, chega-se no marco cravado na margem da Rua dos Rouxinóis; deste, segue margeando a referida Rua, sentido centro, com rumo e distância: 50°54'43"NE e 4,00 metros, chega-se no marco cravado em terras da Prefeitura Municipal; deste, deflete à direita e segue confrontando com terras da mesma, nos rumos e distância: 44°16'00"SE e 25,00 metros, 50°28'50"NE e 18,40 metros, 42°38'43"SE e 75,10 metros,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

chega-se no marco cravado na margem da Rua Vereador Carlos Rocha; deste, segue margeando a mesma, sentido Rodovia SP 304, com rumo e distância: 50°37'20"SW e 80,77 metros, chegando-se no marco aonde teve inicio.

Art. 3º. A doação que trata esta Lei encontra-se devidamente aprovada pelo Conselho Diretor do PRODEMB, consolidada em laudo circunstanciado comprobatório do cumprimento das exigências do Edital da Concorrência Pública nº 01/2013 e em conformidade com a Lei Complementar nº 48, de 26 de abril de 2013 e suas alterações posteriores.

Art. 4º. Para efeito da baixa no cadastro imobiliário e no balanço patrimonial do Município, em decorrência da doação, deverão ser utilizados os valores constantes da avaliação do imóvel realizada pela comissão pertinente, nos termos do art. 17, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Art. 5º. Todas as despesas com alvarás, licenciamentos, imposto, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e outras exigências legais, inclusive ambientais, bem como as despesas com emolumentos, serão de responsabilidade da empresa outorgada.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de agosto de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: THZS6F//

Decretos

DECRETO Nº 4.767, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a revogação de dispositivos do Decreto nº 4.729, de 30 de junho de 2016, que "estabelece horário especial de funcionamento nas repartições públicas municipais que especifica e dá outras providências".

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, incisos VII e XXIV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o aumento e acúmulo da demanda e o grande fluxo de servidores e pacientes, verificado em virtude da redução do horário de expediente junto as Unidades de Saúde do Município;

Considerando a necessidade de melhorar a qualidade e eficiência dos serviços prestados aos usuários da rede pública de saúde;

Considerando que a administração deve rever seus atos a qualquer tempo, motivado pela observância ao interesse público.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam revogados os incisos IV, V, VI, VIII, IX e X do art. 1º, do Decreto nº 4.729, de 30 de junho de 2016, que "estabelece horário especial de funcionamento nas repartições públicas municipais que especifica e dá outras providências".

Art. 2º. O horário de expediente na Unidade Básica de Saúde da Vila Orestina, no Centro de Saúde III de Borborema, no Centro de Fisioterapia, na Unidade ESF Vila Cristina, na Unidade ESF Vila Hermes e na Unidade EACS (CS-III), deverá ser cumprido das 07h00min às 17h00min, respeitada as peculiaridades de cada repartição e a carga horaria de trabalho dos servidores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de agosto de 2016.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: 4+VFWNID

DECRETO Nº 4.768, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Valor
2269/000-2015	Empório Saúde Comércio De Produtos Cirurgicos Hosp	02/04/2015	R$ 3.960,00
4406/000-2015	Empório Hospitalar Comércio De Produtos Cirúrgicos	02/06/2015	R$ 624,00
0024/035-2016	Imprensa Oficial Do Estado S/A	08/08/2016	R$ 645,33

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de agosto de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: 1PGZYMOU

Portarias

PORTARIA Nº 245, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de trinta dias de licença prêmio a servidora municipal Sonia Maria do Nascimento Games.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo n° 2239/2016.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de trinta dias de licença prêmio a servidora municipal SONIA MARIA DO NASCIMENTO GAMES, RG. nº 21.991.834, prontuário nº 1793, correspondente ao período aquisitivo de 16/02/2005 a 15/02/2010, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser gozada no período de 08/08/2016 a 06/09/2016, devendo a servidora receber a remuneração correspondente nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de agosto de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: 5WYJRJAM

PORTARIA Nº 246, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de noventa dias de licença prêmio ao servidor municipal José Rabelo.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo n° 2238/2016.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de noventa dias de licença prêmio ao servidor municipal JOSÉ RABELO, RG. nº 22.953.119.2, prontuário nº 2046, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2010 a 31/01/2015, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser gozada no período de 08/08/2016 a 05/11/2016, devendo o servidor receber a remuneração correspondente nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de agosto de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: 80U1ZXKK

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
Processo de Licitação nº 2125/2016 - Modalidade Convite nº 010/2016

A Comissão de julgamento de Licitação da Prefeitura do município de Borborema/SP torna Público que em 05 de Agosto de 2016, classificou, julgou e declarou vencedora da licitação carta convite nº 010/2016; Critério: Menor Preço Por Item; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ENSINOS INFANTIL E FUNDAMENTAL E DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, mediante as descrições e condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos; as empresas: EDIVÂNIA FÁTIMA ADABO CINTRA - ME, inscrita no CNPJ: 61.624.714/0001-65 sagrou-se vencedora dos itens no valor total de R$ 36.470,22 (trinta e seis mil quatrocentos e setenta reais e vinte e dois centavos) e a empresa J. L. MOURÃO & IRMÃ LTDA. - ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 74.447.723/0001-70, sagrou-se vencedor dos itens no valor total de R$ 28.826,39 (vinte e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos), perfazendo o valor global de R$ 65.296,61 (sessenta e cinco mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos). Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Borborema, 05 de Agosto de 2016. Jamerson C. Amancio da Silva. Presidente da Comissão. - PUBLIQUE-SE.

Código Localizador: 2JXUPQYE

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de Termo Aditivo
PROCESSO LICITATÓRIO 1243/2013 – CARTA CONVITE Nº 020/2013

Termo Aditivo 003 ao Contrato nº 063/2013; Contratante: MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP, CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: ROSA SUMIE KOMORIZONO BRAGA-ME, inscrita na CNPJ/MF sob nº 72.029.341/0001-09, Inscrição Estadual nº 223.006.521.110, Inscrição Municipal nº 3.124, estabelecida nesta Cidade de Borborema/SP, à Rua Av. Nicolau Pizzolante, nº 06 – Centro. Objeto Contratual: Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Manutenção na rede elétrica de patrimônio público do Município de Borborema. Objeto do Termo Aditivo: prorrogação da vigência do contrato, iniciando-se em 01 de agosto de 2016 e término em 31 de julho de 2017, ressalvada a possibilidade de rescisão, nos termos do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações; Data de assinatura: 01 de agosto de 2016 – Prefeitura Municipal de Borborema, 01 de agosto de 2016 – Florisvaldo Pazini – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

Código Localizador: 8HAZAZWU

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 08 de agosto de 2016 | Ano I | Edição nº 67 | Página 7 de 7

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

4R Sistemas

Exercício: 2016

TRIBUTOS ARRECADADOS/RECURSOS RECEBIDOS - ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 31/07/2016

Página: 1/1

Tributos Arrecadados/Recursos Recebidos

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual. do Exercício	Arrecadação até o Período
A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
PRÓPRIOS	**5.153.000,00**	**5.153.000,00**	**2.338.929,01**
IMPOSTOS	**4.620.000,00**	**4.620.000,00**	**2.226.082,45**
1112.02.01.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA	950.000,00	950.000,00	455.378,10
1112.02.02.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA	1.050.000,00	1.050.000,00	409.394,66
1112.04.31.00 - RETIDO NAS FONTES - TRABALHO	600.000,00	600.000,00	250.043,18
1112.04.34.00 - RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	20.000,00	20.000,00	3.060,80
1112.08.00.00 - IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS - BENS IMÓ	500.000,00	500.000,00	365.401,96
1113.05.01.00 - ISS - ISSQN	1.400.000,00	1.400.000,00	686.095,80
1113.05.02.00 - ISS - ICMS - SIMPLES NACIONAL	100.000,00	100.000,00	56.707,95
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**330.000,00**	**330.000,00**	**72.741,33**
1931.11.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	290.000,00	290.000,00	66.060,24
1931.13.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISSQN	40.000,00	40.000,00	6.681,09
JUROS E MULTA DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**203.000,00**	**203.000,00**	**40.105,23**
1911.38.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	15.000,00	15.000,00	1.523,54
1911.40.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DO ISSQN	10.000,00	10.000,00	291,19
1913.11.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	160.000,00	160.000,00	32.006,03
1913.13.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISSQN	18.000,00	18.000,00	6.284,47
TRANSFERÊNCIAS	**31.100.000,00**	**31.100.000,00**	**16.233.199,13**
FEDERAIS	**13.490.000,00**	**13.490.000,00**	**7.105.195,07**
1721.01.02.00 - COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	13.075.000,00	13.075.000,00	7.053.253,67
1721.01.05.00 - COTA-PARTE IMPOSTO SOBRE PROP TERRITORIAL RURAL	350.000,00	350.000,00	14.828,17
1721.36.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS L.C. Nº 87/96	65.000,00	65.000,00	37.113,23
ESTADUAIS	**17.610.000,00**	**17.610.000,00**	**9.128.004,06**
1722.01.01.00 - COTA-PARTE DO ICMS	15.500.000,00	15.500.000,00	7.491.058,34
1722.01.02.00 - COTA-PARTE DO IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.586.188,27
1722.01.04.00 - COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	110.000,00	110.000,00	50.757,45
TOTAL DAS RECEITAS	**36.253.000,00**	**36.253.000,00**	**18.572.128,14**
B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB*			
REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	**6.320.000,00**	**6.320.000,00**	**3.171.882,59**
FEDERAIS	**2.698.000,00**	**2.698.000,00**	**1.346.482,47**
9721.01.02.00 - ® DEDUÇÃO REC.P. FORM. DO FUNDEB - FPM	2.615.000,00	2.615.000,00	1.336.094,30
9721.01.05.00 - ® DEDUÇÃO REC.P. FORM. DO FUNDEB - ITR	70.000,00	70.000,00	2.965,58
9721.36.00.00 - ® DEDUÇÃO REC.P. FORM. DO FUNDEB - LC 87/96	13.000,00	13.000,00	7.422,59
ESTADUAIS	**3.622.000,00**	**3.622.000,00**	**1.825.400,12**
9722.01.01.00 - ® DEDUÇÃO REC. P. FORM. DO FUNDEB - ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	1.498.211,55
9722.01.02.00 - ® DEDUÇÃO REC. P. FORM. DO FUNDEB - IPVA	400.000,00	400.000,00	317.037,04
9722.01.04.00 - ® DEDUÇÃO REC. P. FORM. DO FUNDEB - IPI	22.000,00	22.000,00	10.151,53
TOTAL LÍQUIDO	**29.933.000,00**	**29.933.000,00**	**15.400.245,55**

BORBOREMA, 5 de Agosto de 2016.

FLORISVALDO PAZINI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 129.421.328-84

VIVIAN ELIZABETH BERTOLO
CONTADOR
CRC SP-258320/O-3

Código Localizador: ZDYDVNPE

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:12942132884
Localidade: Borborema
Data: 2016.08.08 07:05:22 -0300